



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Rescisão - SEAPE/SUAG/COORF/DIRCC

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 02/2022 - FUNP/DF, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNP/DF E A EMPRESA MANC MANUTENCAO E CONSTRUCAO LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 15/2002.

Processo SEI/DF nº 00050-00044400/2019-69 / 04026-00046904/2024-10

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio do **FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF**, inscrito sob o CNPJ: 10.407.402/0001-69, representado neste instrumento por seu Presidente, o Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Sr. JEFERSON LISBOA GIMENES, portador do RG n.º 2178532/SSP-DF e do CPF n.º 081.867.898-47, com a delegação de competência prevista na Resolução Nº 1 da Reunião Extraordinária do FUNPDF de 04 de fevereiro de 2022 (80815676) e a empresa **MANC MANUTENCAO E CONSTRUCAO LTDA**, com sede no Edifício COMEP, Quadra 5C, Lote 22 – 2º andar do Setor de Indústrias e Abastecimento, Brasília/DF, CEP: 71.200-055, e-mail: licitacao@manc.com.br, Telefone, (61) 3222-7899 e (61) 99333-2238, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 11.450.144/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante Legal, **RODRIGO FERREIRA VILELA**, brasileiro, casado, Engenheiro, RG nº 095985164 IFP-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 778.019.031-53.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de Execução de Obras nº 02/2022 (102352663), constante no Processo SEI! (00050-00044400/2019-69), em virtude da inexecução parcial do contrato, demonstrada pelo reiterado descumprimento das obrigações contratuais, com base na Decisão n.º 3/2024 - SEAPE/FUNPDF (156551290), constante nos autos do processo (04026-00046904/2024-10), e com fulcro no art. 78, inciso II c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima Nona do referido Contrato, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual.

3.2. Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados durante a vigência do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser abatidos para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais

inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

3.3. Este termo dá por rescindido jurídico e administrativamente o Contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEAPE/DF.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

JEFERSON LISBOA GIMENES

Presidente do Fundo Penitenciário do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LISBOA GIMENES - Matr.1706579-8, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 22/11/2024, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **156779355** código CRC= **A443941A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.seape.df.gov.br